



IMPL
Fl. 37
Rub. 4

Autor: Celso Amaral
D.Of. 17/10/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 771 ,de 11 de outubro de 1 967.

Declara de utilidade pública
o INSTITUTO EDUCACIONAL DE DOURADOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pú
blica o INSTITUTO EDUCACIONAL DE DOURADOS, com sede na cidade
de Dourados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de outubro de 1 967, 146º
da Independência e 79º da República.

*Deleg.
as de 18 + 18 v.
do Livro competente
Enviado. Santo
Enc. 28 x*